CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO

Avenida Capitão Calixto de Almeida, 131 - Vila Nova Capão Bonito
Capão Bonito/São Paulo – CEP: 18304-046
Telefone: (15) 99636-9605
Email: protocolo@camaracb.sp.gov.br
CNPJ: 57.054.793/0001-49

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E TRÂNSITO EM JULGADO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Órgão Sancionador: Câmara Municipal de Capão Bonito/SP

Processo Administrativo Sancionador (PAS): Protocolo nº 871/2025

Data do Despacho: 27 de junho de 2025

Contrato de Origem: Contrato nº 24/2024

Sancionado: ADALTO TADEU DE CARVALHO JÚNIOR ME

CNPJ: 56.114.014/0001-90

Objeto: Comunicação de trânsito em julgado administrativo e efetivação da penalidade por falta de execução total contratual.

Sanção Aplicada: Multa no valor de R$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais), equivalente a 20% do valor do contrato.

Fundamento Legal: Arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021

Autoridade Sancionadora: Alan Senciatti de Proença – Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO

Avenida Capitão Calixto de Almeida, 131 - Vila Nova Capão Bonito
Capão Bonito/São Paulo – CEP: 18304-046
Telefone: (15) 99636-9605
Email: protocolo@camaracb.sp.gov.br
CNPJ: 57.054.793/0001-49

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E TRÂNSITO EM JULGADO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Órgão Sancionador: Câmara Municipal de Capão Bonito/SP

Processo Administrativo Sancionador (PAS): Protocolo nº 1237/2025

Data do Despacho: 14 de abril de 2026

Contrato de Origem: Contrato nº 11/2024

Sancionado: LOTHUS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 24.528.554/0001-24

Objeto: Comunicação de trânsito em julgado administrativo e efetivação da penalidade por reiterada ausência de comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária (FGTS e INSS).

Sanção Aplicada: Impedimento de licitar e contratar com o Município de Capão Bonito/SP.

Prazo de Vigência: 3 (três) anos, com início em 15 de abril de 2026 e término em 15 de abril de 2029.

Fundamento Legal: Art. 156, inciso III, e Art. 137, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autoridade Sancionadora: Alan Senciatti de Proença – Presidente da Câmara Municipal.